



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.240, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
ORQUIDÓFILO E A EXPOSIÇÃO DE
ORQUÍDEAS, NO MUNÍCIPIO DE
MARECHAL FLORIANO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei instituído em Marechal Floriano o " Dia Municipal do Orquidófilo ", a ser comemorado todo dia 01 de outubro.

Art. 2º. A exposição de orquídeas deverá ocorrer na semana em que cair o dia acima referido que contará com a participação dos orquidófilos de Marechal Floriano e de demais regiões.

Parágrafo único- No decorrer da semana serão realizadas palestras, premiações e comercializações de orquídeas e artesanato local.

Art. 3º. O Dia Municipal do Orquidófilo e a Exposição de Orquídeas ficam incluídos no Calendário Oficial de Eventos comemorativos do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 30 de abril de 2013.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.240 / 2013
EM, 30 / 04 / 2013


PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal